

ANEXO I - CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SÃO VICENTE DE PAULA

1. IDENTIFICAÇÃO E PERFIL DA UNIDADE DE SAÚDE.

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 2/9/2005 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 17/4/2025				
Nome:			CNES:	CNPJ:
HOSPITAL REGIONAL SAO VICENTE DE PAULA			3559629	
Nome Empresarial:			CPF:	Personalidade:
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE SERGIPE			--	JURÍDICA
Logradouro:			Número:	
RUA ELMIRO COSTA			S/N	
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
PREDIO	FERNANDES	49900000	PROPRIA	SE
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
HOSPITAL GERAL		ESTADUAL	MANTIDA	

1.1 O Hospital Regional São Vicente de Paula é uma unidade caracterizada como hospital geral, com maternidade de risco habitual, porta aberta e realiza procedimentos de média complexidade, sendo a referência para a população da cidade de Propriá/SE e para os residentes nas cidades que integram a Região de Saúde Propriá/SE.

1.2 A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial e de internação hospitalar, compreende o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial à sua internação hospitalar, passando pela alta hospitalar até a contrarreferência do usuário para a rede de atenção à saúde, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas indicadas.

1.3 Todos os usuários devem dispor de assistência multidisciplinar, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas ao melhor diagnóstico e terapêutico, atendendo às disposições das Portarias do Ministério da Saúde vigentes para o tipo de atenção oferecida, dentro do perfil estabelecido.

1.4 A gestão técnica e administrativa do **Hospital Regional São Vicente de Paula** será de responsabilidade da Organização Social de Saúde (OSS) CONTRATADA, que deverá prover recursos humanos, insumos, materiais e medicamentos necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda e a modalidade de assistência prestada, conforme indicações e diretrizes previstas, bem como a legislação vigente. E ainda, as entidades

proponentes deverão desenvolver, em suas propostas, o modelo de gestão a ser adotado, bem como sua metodologia de trabalho, contemplando os seguintes serviços:

- a) Acolhimento e assistência;
- b) Limpeza e higiene;
- c) Manutenção predial (pequenos reparos);
- d) Segurança patrimonial e controle de acesso;
- e) Redução de perdas;
- f) Estratificação de indicadores administrativos;
- g) Recursos humanos;
- h) Custeio administrativo e operacional;
- i) Educação continuada;
- j) Inovação e tecnologia;
- k) Faturamento e incremento de receita;

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CAPACIDADE INSTALADA

O **Hospital Regional São Vicente de Paula** receberá usuários exclusivamente do SUS encaminhados pela Central de Regulação Estadual, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência pelas unidades básicas de saúde e por demanda espontânea.

ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL O Serviço Ambulatorial destina-se à realização de consultas especializadas, para atender os usuários egressos do hospital e as encaminhadas pela Central de Regulação para as seguintes especialidades:

- . Clínica geral
- . Pediatria
- . Ortopedia e traumatologia
- . Ginecologia e obstetrícia

Características:

- . No atendimento ambulatorial deverão ser disponibilizadas as primeiras consultas médicas e não médicas, Interconsultas e consultas subsequentes (retornos), e deverão ser programadas para funcionar das 07h às 17h de segunda à sexta-feira para atendimentos eletivos e 24 horas em todos os dias da semana para os atendimentos de urgência e emergência.
- . Serão considerados como cirurgia ambulatorial de baixa complexidade os procedimentos cirúrgicos realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença

do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. O registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial deve se dar pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

- Todos os outros registros do ambulatório também devem ser feitos pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) utilizando Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I, preenchidos pelo próprio HOSPITAL e processada e faturada pelo Ministério da Saúde.
- Além de consultas por profissionais de saúde, a equipe de enfermagem ambulatorial executa as prescrições médicas, orienta pacientes e familiares quanto ao tratamento continuado e cumprem as atribuições próprias de enfermagem o bem-estar do paciente.

ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS: Serão considerados atendimentos de urgência/emergência aqueles não programados, que sejam demandados pelo serviço de urgência/emergência do hospital, bem como as pessoas encaminhadas de forma reguladas e as advindas do Serviço de urgência/emergência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU.

Características:

- O Hospital deverá dispor de atendimento a urgência/emergência, durante as 24 horas do dia ininterruptamente;
- Se, em consequência do atendimento por urgência/emergência o usuário é colocado em regime de “observação” (leitos de observação), por um período menor que 24h e não ocorrer à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência/emergência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização;
- Deverá ser mantida e implementada a porta hospitalar de urgência/emergência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização - PNH, por meio do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR), priorizando o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo e orientações do Programa Nacional de Humanização;
- A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais preferencialmente das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.
- Atualmente o hospital possui uma equipe de urgência com as seguintes especialidades:
 - a) Pediatria;
 - b) Cirurgia Geral;

- c) Ortopedia;
- d) Ginecologia e obstetrícia;
- e) Anestesiologia (sobreaviso).

SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT) – PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

a) Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapia a usuários atendidos em regime de ambulatório, urgência/emergência, internação e hospital dia.

b) O hospital ofertará os serviços de SADT, a usuários EXTERNOS ao Hospital, isto é, àqueles usuários que foram encaminhados pela Central de Regulação Municipal para realização de atividades de SADT.

c) Os exames de SADT elencados estão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamento e Órteses Próteses e Matérias do SUS (SIGTAP).

SADT Externo Ambulatório: Define-se como os exames realizados para os usuários EGRESSOS do hospital (após internação) e os referenciados pelo sistema de agendamento através da Central de Regulação;

SADT Urgência\Emergência: Define-se como os exames realizados para os usuários em atendimento urgência/emergência no pronto atendimento do próprio Hospital.

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR: Assistência à saúde será prestada em regime de hospitalização que compreenderá o conjunto de atendimento oferecido ao usuário desde sua admissão (internação) no hospital, até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e/ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

- No processo de hospitalização estão incluídos:

a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

b) Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como diagnóstico principal que motivou a internação do usuário que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;

c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;

d) Tratamento complementar de fisioterapia, psicologia, nutrição clínica e serviço social;

e) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;

- f) Alimentação, incluídas a assistência nutricional;
- g) Assistência especializada médica, pessoal de enfermagem e pessoal técnico;
- h) Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- i) Materiais descartáveis necessários para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- j) Diárias de hospitalização, quando necessário em isolamento;
- k) Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes (Lei Nº. 10.741 de 01/10/2003)
- l) Sangue e hemoderivados;
- m) Fornecimento de roupas hospitalares;
- n) Exames – SADT, necessários para a elucidação do diagnóstico;
- o) Procedimentos relacionados a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPME não prevista na tabela do SUS, a CONTRATANTE deverá autorizar previamente o orçamento de uso e reembolsar a CONTRATADA na competência subsequente ao mês de utilização da OPME;

I. LEITOS DISPONÍVEIS.

Leitos		
CIRÚRGICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	2	2
CIRURGIA GERAL	10	10
CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLINICA GERAL	15	15
NEONATOLOGIA	3	3
COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRÍCIA CLÍNICA	12	12
OBSTETRÍCIA CIRURGICA	4	4
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLÍNICA	5	5

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br>

II. INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA.

Instalações Físicas para Assistência		
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	4	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	5
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	4
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	4	23
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	4
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	5
HOSPITALAR		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE RECUPERACAO	1	3
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	1
SALA DE PRE-PARTO	1	4
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	1	16
LEITOS RN NORMAL	1	2

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br>

III. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS.

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
DETECTOR FETAL PORTATIL	2	2	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	4	4	SIM
BOMBA DE INFUSAO	12	7	SIM
DEFIBRILADOR	3	3	SIM
ELETROENCEFALOGRAFO	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS QUIMICOS			
REJEITOS RADIOATIVOS			
RESIDUOS COMUNS			

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br>

IV. SERVIÇOS DE APOIO DISPONÍVEIS.

Serviços de Apoio	
Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br>

3. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. A CONTRATADA deverá gerenciar **Hospital Regional São Vicente de Paula** e toda sua estrutura, em especial as seguintes:
 - a) Hospital geral e todas as suas instalações físicas incluindo pronto atendimento para assistência de urgência e emergência, nas 24 horas para os atendimentos referenciados;
 - b) Serviço de diagnóstico para realizar procedimentos em laboratório de análises clínica e exames de imagem (podendo ser terceirizado em caso de ausência de capacidade física e tecnológica instalada);
 - c) Enfermarias com assistência de internação em clínica médica (adulto e pediátrica), clínica cirúrgica para cirurgias eletivas e/ou urgência e emergência e clínica obstétrica para partos normal e cesariana;
 - d) Centro-cirúrgico com atributos e equipamentos exigidos para o funcionamento de uma unidade cirúrgica geral e compatível com as respectivas especialidades cirúrgicas pactuadas na presente contratação.
 - e) Farmácia hospitalar, com responsável técnico farmacêutico, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes de farmácia hospitalar.
- II. Quanto ao aspecto OPERACIONAL a CONTRATADA deverá garantir:
 - a) Funcionamento ininterrupto da Unidade Hospitalar e pronto atendimento 24h;
 - b) Materiais, Medicamentos e insumos;
 - c) Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;

- d) Gases medicinais;
- e) Serviços de Lavanderia;
- f) Serviços de Limpeza;
- g) Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- h) Controle de Acesso;
- i) Sistemas de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;
- j) Manutenção Predial e Conforto Ambiental.

III. Quanto ao aspecto ASSISTENCIAL a CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Atendimento Médico especializado que atenda a demanda, conforme serviços discriminados no presente termo;
- b) Assistência de Enfermagem;
- c) Assistência psicológica ao usuário e, quando necessário aos familiares;
- d) Assistência Social;
- e) Serviços de Ouvidoria;
- f) Serviços laboratoriais;
- g) Serviços de Imagens (raio-x, ultrassonografia, eletrocardiograma e tomografia computadorizada);
- h) Assistência Nutricional;

IV. Quanto a GESTÃO DE PESSOAS.

- a) Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;
- b) Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- c) Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção e parceria na execução das atividades;
- d) Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- e) Elaborar programa de avaliação periódica (período de experiência) do desempenho dos colaboradores;
- f) Encaminhar as escalas de todos os profissionais mensalmente à SES, até o primeiro dia do mês de referência, contendo horário dos plantões, nome dos profissionais, cargo e serviço. As escalas também deverão ser fixadas em local visível ao público, preferencialmente próximo às portas de entrada dos

mesmos ou recepção, quando for o caso;

- g) Garantir que a escala de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem plantonistas da unidade sejam cumpridos, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas, férias, licenças e desligamentos;
- h) Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;
- i) Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da unidade hospitalar, respeitando o piso salarial de cada categoria profissional;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio;
- k) Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade hospitalar, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SES de quaisquer obrigações, presentes ou futuras. Apresentar mensalmente à SES relação dos profissionais da unidade hospitalar responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
- l) Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;
- m) Preencher os sistemas de informação nacionais do DATASUS com equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações;
- n) Disponibilizar local adequado para descanso para os profissionais, de acordo com as normas e leis em vigência;
- o) Treinar e capacitar continuamente à equipe na boa prática da utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizar prejuízos ao usuário.

4. SÉRIE HISTÓRICA – HOSPITAL

SubGrupo de Procedimentos	ANO					
	2022		2023		2024	
	Aprovado	Apresentado	Aprovado	Apresentado	Aprovado	Apresentado
0202 Diagnostico em laboratorio clinico	28797	28797	30854	30854	35771	41231
0204 Diagnostico por radiologia	4293	4293	6130	6130	19589	20319
0211 Metodos diagnosticos em especialidades	2553	2553	3225	3225	2310	2884
0213 Diagnostico em vigilancia epidemiologica e ambiental	1	1	0	0	0	0
0214 Diagnostico por teste rapido	2331	2331	3760	3760	504	504
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	99840	99840	118559	118559	155599	163090
Total	137815	137815	162528	162528	213773	228028

Procedimentos realizados	2022	2023	2024
0301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	31532	36708	85030
0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	22108	29751	0
0301060100 ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	1223	1789	1920
Total	54863	68248	86950

SubGrupo de Procedimentos	ANO		
	2022	2023	2024
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	27	14	4
0303 Tratamentos clinicos (outras especialidades)	1526	1287	801
0305 Tratamento em nefrologia	48	46	12
0308 Tratamento de lesoes, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	36	38	9
0310 Parto e nascimento	644	747	452

0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutaneo e mucosa	3	4	1
0404 Cirurgia das vias aereas superiores, da face, da cabeça e do pescoco	1	1	0
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgaos anexos e parede abdominal	314	312	345
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	51	66	24
0409 Cirurgia do aparelho geniturinario	181	210	237
0410 Cirurgia de mama	1	0	1
0411 Cirurgia obstetrica	489	491	267
0412 Cirurgia toracica	7	11	0
0415 Outras cirurgias	18	6	3
Total	3346	3233	2156

SubGrupo de Procedimentos	2022	2023	2024
0303 Tratamentos clinicos (outras especialidades)	0	10	1
0310 Parto e nascimento	0	1	1
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutaneo e mucosa	0	1	0
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgaos anexos e parede abdominal	2	40	0
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	0	1	0
0409 Cirurgia do aparelho geniturinario	0	23	0
0411 Cirurgia obstetrica	1	1	2
Total	3	77	4

5. PRINCIPAIS ATIVIDADES NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

5.1. Gestão Técnica.

A gestão técnica e administrativa do **Hospital Regional São Vicente de Paula** será de responsabilidade da entidade que vencer o processo de chamamento público, que deverá prover recursos humanos, insumos, materiais e medicamentos necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda e a modalidade de assistência prestada, conforme indicações e diretrizes previstas, bem como a legislação vigente, devendo ser responsável por:

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;

- b. Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- c. Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- d. Representação, inclusive jurídica;
- e. Governança;
- f. Gerenciamento de Riscos;
- g. Gestão de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- h. Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- i. Gerenciamento de relações com fornecedores;
- j. Gerenciamento das instalações (incluindo vigilância);
- k. Gerenciamento da informação de processos e do prontuário médico;
- l. Assegurar o cumprimento das normas contábeis e financeiras;
- m. Manter a unidade com os alvarás atualizados, sobretudo Alvará Sanitário;
- n. Patrimônio.

5.2. Serviços de Apoio e Outras Instalações.

Para funcionamento do Hospital deverá contar com os seguintes serviços de apoio:

- a. Farmácia;
- b. Ouvidoria;
- c. Serviço Social;
- d. Psicologia;
- e. Nutrição;
- f. Laboratório de análises clínicas;
- g. Central de Material Esterilizado;
- h. Controle de Acesso;
- i. Sistemas de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;
- j. Serviço de Rouparia;
- k. Almoxarifado;
- l. Serviços de Hotelaria;
- o. Arquivo de Prontuários de Usuário (SAME);
- m. Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Equipamentos;
- n. Manutenção Predial – pequenos reparos (alvenaria, elétrica, hidráulica, água, esgoto...) e Conforto Ambiental;
- o. Unidades Administrativas (recursos humanos, administração de pessoal, faturamento, tesouraria, contabilidade, informática, suprimentos, patrimônio, qualidade).
- p. Serviços relacionados à coleta resíduos de saúde;
- q. Gases medicinais.

5.3. Educação Permanente.

Manter atividades de aperfeiçoamento e capacitação em áreas assistenciais e de suporte técnico administrativo,

devendo implementar programa de qualificação profissional aos colaboradores visando melhoria de acesso e qualidade da assistência; também é responsabilidade da entidade viabilizar e garantir a participação dos profissionais convocados para treinamentos/capacitações da SES.

5.4. Comissões Permanentes e/ou Grupos de Trabalho.

Manter em funcionamento, no mínimo, as seguintes comissões de caráter permanente, seguindo o que recomenda a legislação para cada uma delas.

- a. Comissão de Análise e Revisão de Prontuários.
- b. Comissão de Verificação de Óbitos.
- c. Comissão de Ética Médica.
- d. Comissão de Ética em Enfermagem.
- e. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
- f. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- g. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho (SESMT).
- h. Comissão de Farmácia e Terapêutica.
- i. Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde.
- j. Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP).
- k. Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.
- l. Núcleo Interno de Regulação (NIR).
- m. Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal - CMMIF

5.5. Manuais e Protocolos.

Os manuais de procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizados de forma escrita ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da unidade, atualizados e revisados anualmente, assinados pelo Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

Deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a SES, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizados de forma escrita ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados, revisados anualmente e assinados pelo Responsável Técnico.

A equipe de enfermagem que atua na emergência possuirá preferencialmente capacitação comprovada em emergências médicas, incluindo suporte básico e avançado de vida em clínica médica, pediátrica e de trauma.

O serviço de enfermagem da unidade deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileiras. A CONTRATADA deve se comprometer em desenvolver programa de educação continuada com vista a aprimorar a capacitação dos seus profissionais nos itens acima enunciados.

5.6. Prontuário do Paciente.

O **Hospital Regional São Vicente de Paula** obrigatoriamente deverá adotar prontuário único com todos os registros do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente registradas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos equipe de enfermagem, nutrição, assistente social e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados, sob metodologia específica, garantindo a recuperação do mesmo prontuário, por cada vez, para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

5.7. Sistema de Informação.

A CONTRATADA deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial da Unidade nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, por meio dos sistemas oficiais (BPA e BPA-I), para processamento na Secretaria Estadual de Saúde de Sergipe, obedecendo a cronograma oficial conforme disponibilizado pelo DATASUS.

A CONTRATADA deverá manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; encaminhar relatórios técnicos, assistenciais e gerenciais à SES mensalmente e/ou quando solicitado.

Dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão de serviço de saúde que contemple no mínimo: sistema de registro dos pacientes, gerenciamento da classificação de risco, encaminhamento dos pacientes as diversas áreas da unidade (consultórios, enfermarias, centro cirúrgico, medicação, observações, sala vermelha, laboratório e imagem), exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente), serviços de apoio e relatórios gerenciais, atendendo aos indicadores e informações especificados no contrato e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Deverá ser permitido acesso.

Havendo a disponibilização pela CONTRATANTE de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a CONTRATADA aderir ao sistema e permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do Sistema de Informação de Gestão Hospitalar.

5.8. Esterilização.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo Reprocessamento dos Materiais e Equipamentos conforme Legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, instituindo rotina para manter os materiais esterilizados em estoque, dentro do prazo de validade da esterilização.

5.9. Biossegurança.

A CONTRATADA é responsável por implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) e dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as normas da ANVISA, validadas em conjunto com a SES.

5.10. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes de acordo com a RDC 306/ANVISA, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

5.11. Vigilância Patrimonial.

A segurança patrimonial tem como objetivo prevenir perdas causadas por fatores externos, como furtos e roubos, além de assegurar a integridade dos ambientes, integridade física de pacientes, colaboradores e demais visitantes, e das pessoas que frequentam as unidades de saúde. Além de preservar o patrimônio material hospitalar.

Além das atribuições administrativas, o colaborador deverá: controlar a movimentação de pessoas em área de acesso livre e restrito; controlar o fluxo de pessoas e veículos nas dependências e áreas de Instituição, prestar informações de maneira adequada ao público, saber a rotina e localização dos setores da instituição.

5.12. Manutenção.

Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva, serviços de pequenos reparos, recuperação e adequação de instalações diversas e de revestimentos, manutenção de motor gerador de energia, rede de gases medicinais, instalações de prevenção e combate a incêndio.

5.13. Patrimônio.

A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva da estrutura física da Unidade de Saúde no que tange à depreciação do imóvel pelo uso. A estrutura física predial deve ter aparência e funcionalidade de qualidade, em perfeitas condições de uso dentro das normas vigentes em vigilância sanitária. As áreas físicas e instalações da unidade deverão estar mantidas em perfeitas condições de higiene e conservação. As benfeitorias realizadas pela CONTRATADA nas instalações do hospital serão incorporadas, sem ônus, ao patrimônio da Secretaria Estadual de Saúde de Sergipe ao final da vigência do Contrato de Gestão.

5.14. Equipamentos, Instrumento e Mobiliário.

A CONTRATADA se obriga durante o prazo de vigência do Contrato de Gestão, a manter e conservar todos os equipamentos biomédicos e mobiliários, os instrumentos cirúrgicos, os equipamentos eletrônicos e acessórios, com práticas que assegurem padrões de segurança e qualidade para assistência prestada.

A CONTRATADA poderá celebrar contrato de Comodato para equipamentos que venham a ser necessários, assim como contrato de locação para equipamentos de uso na assistência aos usuários.

Novos equipamentos adquiridos pela SES durante a vigência do Contrato de Gestão poderão ser disponibilizados para o Hospital Regional São Vicente de Paula com vistas a qualificar a assistência prestada pela CONTRATADA. Em caso de equipamentos declarados como inservíveis, a CONTRATADA deverá apresentar o laudo técnico para ser avaliado pela SES que deverá efetuar a reposição.

Ao encerramento do Contrato de Gestão a CONTRATADA fica responsabilizada pela devolução à CONTRATANTE nas mesmas condições em que foram recebidos todos os bens móveis e imóveis e ainda:

- Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SES ao longo do tempo, especificando os serviços executados e as peças substituídas.

- Dar conhecimento imediato à SES de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis do **Hospital Regional São Vicente de Paula**, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à SES.
- Incluir no patrimônio da SES os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

5.15. Rouparia e Lavanderia.

A CONTRATADA deverá disponibilizar roupa de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades nas 24 horas conforme segue:

- Realizar o processamento de roupas de serviços de saúde, compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação e distribuição de enxoval hospitalar, em condições de uso, nos padrões determinados pela Secretaria Estadual de Saúde.
- Enxoval Hospitalar é o conjunto de roupas utilizadas pela unidade de pronto atendimento com a finalidade de atender os diversos serviços e procedimentos assistenciais. Sendo assim, visando o melhor atendimento dos setores e aos usuários, solicitamos a disponibilidade trocas diuturnamente, mediante a necessidade.
- O setor da rouparia deverá fornecer mão de obra específica a cada função: auxiliares de rouparia, costura e chefe de setor. Fornecimento de materiais de escritório para o controle de formulários referentes à distribuição e controle das roupas hospitalares, utensílios e equipamentos necessários ao funcionamento do serviço.

5.16. Higiene e Limpeza.

Prestar serviço de limpeza e de superfícies em serviços de saúde, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências da unidade, com a disponibilidade de mão de obra, equipamentos, fornecimento de materiais de higiene (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel), produtos saneantes, manutenção de jardins, bem como a dedetização, desratização e descupinização. O serviço de higiene, limpeza e desinfecção deverá estar baseado no Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA.

5.17. Gestão de Suprimentos.

A CONTRATADA deverá manter na Unidade estoque em quantidade e qualidade suficientes de medicamentos, de materiais médico-hospitalares e correlatos. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas pelo Ministério da Saúde/MS. O parâmetro a ser utilizado deve observar as legislações pertinentes e vigentes do Ministério da Saúde, Resoluções ANVISA e Relação Nacional de Medicamentos - RENAME no que couber.

5.18. Farmácia.

A CONTRATADA deverá garantir um Serviço de Farmácia, coordenado por farmacêutico, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo. Proibida a solicitação de compra de medicamento para uso do paciente na unidade a seu responsável legal ou acompanhante.

5.19. Laboratório de Análises Clínicas.

Caberá à CONTRATADA a realização da coleta de material para exames e a análise das amostras biológicas compreendendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica. Estarão sob responsabilidade da CONTRATADA todos os insumos necessários para o funcionamento da coleta, bem como todos os recursos necessários para a organização e funcionamento do serviço, sendo desde o cadastro dos pacientes até a impressão dos laudos e entrega dos resultados. Poderá ser facultado a CONTRATADA a execução do processamento das amostras biológicas através de contratação de terceiros, desde que a entidade promova a vinculação da unidade de coleta a um Laboratório Clínico e que apresente na proposta orçamentária os custos referentes a este serviço.

5.20. Serviços de Apoio.

Os serviços de apoio diagnóstico (exames laboratoriais e de imagem) poderão ser terceirizados, bem como os serviços relacionados à coleta resíduos de saúde, gases medicinais, lavanderia, nutrição entre outros.

5.21. Nutrição e Dietética.

A CONTRATADA deverá fornecer gêneros e produtos alimentícios, estocagem, preparo, manipulação, e a distribuição de alimentação normal, alimentação dietética, fórmulas infantis e alimentos complementares com disponibilização de mão de obra qualificada para a execução das tarefas, equipamentos, materiais e utensílios nas Unidades de Alimentação e Nutrição em quantidade necessária a perfeita execução dos serviços.

- a) para os pacientes (desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia), caso permaneçam por mais de 12h;
- b) para os colaboradores (desjejum, almoço, merenda, jantar);
- c) para acompanhantes (desjejum, almoço, jantar), caso permaneçam por mais de 12h.

Nas refeições principais, almoço e jantar, deverá ter opção de proteína, suco e sobremesa, para todos os contemplados (paciente, colaborador e acompanhante). Realizar cardápios para as datas festivas para todos os contemplados pela Nutrição, e alimentação divertida para os leitos pediátricos.

Os profissionais de assistência direta ao paciente, em regime de plantão, não devem, em hipótese alguma, se afastar da unidade para refeições, devendo, portanto, serem fornecidas dentro das dependências da unidade, de modo alternado, a fim de não interromper o atendimento. Os pacientes com permanência superior a 24h que aguardam regulação ou definição do seu quadro clínico terão direito a refeições diárias.

5.22. Serviço de Remoção e/ou Transferência.

Ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento Médico e de enfermagem para remoção de pacientes graves aos municípios de referência, conforme pactuação da Secretaria de Saúde, a CONTRATADA disponibilizará profissionais médico/enfermagem, quando necessário para as transferências que assim o necessitem, sem comprometer a assistência e o tempo de espera pelo atendimento médico, recursos diagnósticos e terapêuticos. A Secretaria Estadual de Saúde disponibilizará veículo especializado e condutor e se responsabilizará pelas despesas referentes ao veículo e condutor.

5.23. Acreditação Hospitalar.

A CONTRATADA se compromete, ao final do primeiro ano de contrato, estar acreditada pela Organização Nacional de Acreditação, Nível 1 ou, se ainda não o estiver, apresentar perante a comissão de avaliação comprovante de agendamento da visita oficial da ONA para a avaliação externa e certificação para, no máximo, 4 meses após o encerramento do ciclo de avaliação do primeiro ano de contrato.

6. NOVAS ESPECIALIDADES E PROJETOS.

Se, ao longo da vigência deste Contrato de Gestão, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas acima relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de serviço auxiliar de diagnóstico e terapia, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE, após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e acrescida ao Contrato de Gestão através de Termo Aditivo.